ANÁLISE DO MÓDULO DE PROTOCOLO DO SIPAC NO IFES SEGUNDO O E-ARQ BRASIL

Luciana Itida Ferrari (Universidade Federal do
Espírito Santo),
Núbia Bulhões Gomes Holet
(Universidade Federal do Espírito Santo/
Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Espírito Santo),
Henrique Monteiro Cristovão (Universidade Federal do
Espírito Santo),
Margarete Farias de Moraes (Universidade Federal do
Espírito Santo)

1 INTRODUÇÃO

Em 2015 foi publicado o Decreto nº 8.539 que determina o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo nos órgãos públicos (BRASIL, 2015). O uso do processo administrativo eletrônico visa alcançar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, trazendo ganhos no processo de transparência da gestão, no acesso da informação ao cidadão e na sustentabilidade ambiental. Portanto, foi neste cenário que em 2016 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) iniciou o gerenciamento eletrônico de seus documentos através dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão (SIG). O SIG contempla cinco sistemas no Ifes, dentre eles o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Como o SIPAC lida com documentos arquivísticos digitais (DAD), surgiu o questionamento do quanto ele é aderente aos padrões de gestão arquivística preconizados pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especificamente no e-ARQ Brasil (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011). O e-ARQ Brasil indica um conjunto de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), de forma que os DAD recebam tratamento adequado desde a sua produção até a destinação, possibilitando a preservação e o acesso. Não atender aos requisitos pode acarretar perda de documentos, questionamento da autenticidade das informações ali inseridas, e inviabilizar a preservação futura, entre outros problemas.

O objetivo deste trabalho foi observar *in loco* a conformidade entre o módulo de Protocolo do SIPAC do Ifes e os requisitos recomendados pelo e-ARQ Brasil, versão 1.1¹⁵¹, do CONARQ, fazendo uma análise qualitativa desse módulo quanto às características indicadas no modelo de requisitos para SIGAD estabelecidos pelo e-ARQ Brasil.

O presente trabalho está organizado em cinco seções: a seção 2 apresenta os conceitos arquivísticos relevantes ao tema, o e-ARQ Brasil e a identificação de sua estrutura; na seção 3, são apresentados os procedimentos metodológicos; a seção 4 apresenta os resultados; e na seção são expostas as considerações finais.

2 E-ARQ BRASIL E O SIGAD

A Lei 8.159 (Lei de Arquivos), de 08 de janeiro de 1991, estabelece como dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, independentemente de seu suporte, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (BRASIL, 1991).

A gestão documental pode ser otimizada utilizando recursos computacionais, tais como *softwares* de Gestão eletrônica de documentos (GED), independente do suporte do documento. O GED é uma ferramenta de organização da informação contida em documentos, e "[...] pode englobar tecnologias de digitalização, automação de fluxos de trabalho (workflow), processamento de formulários, indexação, gestão de documentos, repositórios, entre outras" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 10).

¹⁵¹ A Resolução nº 50, de 6 de maio de 2022, do CONARQ, aprovou a versão 2.0 do e-ARQ Brasil. Porém, no presente trabalho, todas as citações ao e-ARQ Brasil, incluindo os requisitos analisados, são referentes à versão 1.1, publicada em 2011, pois a pesquisa foi concluída antes da publicação da versão 2.0.

Com o aumento gradativo do uso de tecnologias, tornaram-se necessárias novas ferramentas para auxiliar a gestão documental. Na Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007, o CONARQ estabelece um Modelo de Requisitos, chamado de e-ARQ Brasil, para implantação de um SIGAD.

O grande diferencial de um GED para um SIGAD é que o primeiro não tem a obrigação de realizar um tratamento arquivístico nos documentos sob sua guarda; enquanto o segundo foca em documentos arquivísticos, provendo aos gestores ferramentas para fazer uma gestão arquivística adequada. O SIGAD lida tanto com documentos digitalizados e nato digitais, quanto com documentos ainda em suporte papel, armazenando seus metadados, ajudando a controlar a temporalidade e o fluxo de tramitações. Além disso, um "[...] SIGAD tem que ser capaz de manter a relação orgânica entre os documentos e de garantir a confiabilidade, a autenticidade e o acesso, ao longo do tempo [...]" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 11).

Este trabalho aborda a Parte II do e-ARQ Brasil versão 1.1, identificada pelo título "Aspectos de funcionalidade", que trata das especificações dos requisitos para implementar um SIGAD e é composta por catorze capítulos: 1. Organização dos documentos arquivísticos: plano de classificação e manutenção dos documentos; 2. Tramitação e fluxo de trabalho; 3. Captura; 4. Avaliação e destinação; 5. Pesquisa, localização e apresentação dos documentos; 6. Segurança; 7. Armazenamento; 8. Preservação; 9. Funções administrativas; 10. Conformidade com a legislação e regulamentações; 11. Usabilidade; 12. Interoperabilidade; 13. Disponibilidade; e 14. Desempenho e escalabilidade.

Os requisitos são classificados em obrigatórios (OB), altamente desejáveis (AD) e facultativos (F) de acordo com o grau maior ou menor de exigência para que o SIGAD possa desempenhar suas funções. (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p 15).

A análise dos requisitos será feita do ponto de vista do usuário final, que "são os responsáveis, em todos os níveis, pela produção e uso dos documentos arquivísticos em suas atividades rotineiras [...]" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 19).

3 METODOLOGIA

Utilizou-se uma abordagem qualitativa e quantitativa de cunho exploratória-explicativa, utilizando pesquisa bibliográfica e documental e foi conduzida na forma de pesquisa de campo. Sendo realizado pela perspectiva do usuário final, o diagnóstico deste sistema foi por meio de coleta de dados *in*

loco por observação participante na etapa exploratória, e entrevistas informais com outros usuários finais, para a etapa explicativa. Após, foi realizada a análise dos resultados, comparando-se as funcionalidades observadas no sistema com os requisitos sugeridos pelo e-ARQ Brasil para a implantação de SIGAD, registrando os dados em tabelas e gráficos.

Todos os 391 requisitos do e-ARQ Brasil foram utilizados na análise, porém não foi possível observar e obter respostas para alguns deles, pois a observação foi feita apenas do ponto de vista do usuário final. Não foi possível realizar uma consulta à equipe gestora do sistema de informação e de tecnologia da informação (TI), pois não estavam disponíveis para realizar os esclarecimentos necessários, devido à alta demanda por seus serviços mediante às condições de trabalho remoto impostos pela pandemia do novo coronavírus nos anos de 2020 e 2021, quando ocorreu a pesquisa.

Sendo assim, os requisitos que puderam ser observados foram classificados em "Atendido", "Não atendido" ou "Atendido parcialmente" (quando a funcionalidade está disponível no sistema, porém não está funcionando adequadamente ou está funcionando parcialmente). A categoria "Não se aplica" indica que não cabe o uso do requisito no contexto da instituição. E os requisitos não observados, por se tratar de informações restritas ao acesso do usuário final, foram classificados na categoria "Não foi possível avaliar".

4 RESULTADOS

Em abril de 2013, o Ifes firmou um acordo de cooperação junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a utilização dos seus Sistemas Integrados de Gestão, os quais contemplam o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), Administração e Comunicação (ADMIN) e o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

O SIPAC se propõe a oferecer operações fundamentais para a gestão das unidades responsáveis pelas finanças, patrimônio e contratos, integrando totalmente a área administrativa desde a requisição até o controle do orçamento distribuído internamente. Porém, dos vinte e nove módulos previstos no SIPAC, até a data de realização deste trabalho, só foi implantado no Ifes o módulo de Protocolo do SIPAC, que trata de memorandos eletrônicos e gestão de processos, sendo este o objeto da presente pesquisa.

Ao observar se os requisitos do e-ARQ Brasil estão presentes no módulo de Protocolo do SIPAC, foram obtidos os dados apresentados no Gráfico 1. Em cada linha encontram-se os resultados para cada um dos 14

capítulos da Parte II do e-ARQ Brasil (conforme descritos na seção 2). A coluna final, "Total de requisitos do capítulo", indica a quantidade de requisitos listados naquele capítulo para que o sistema esteja em conformidade com um SIGAD. Como a quantidade de requisitos muda de capítulo para capítulo, a barra da coluna "Total de requisitos do capítulo" representa 100% dos requisitos daquele capítulo; e nas demais colunas, as barras representam proporções relativas somente ao total do capítulo em questão.

Gráfico 1 - Requisitos do e-ARQ observados no módulo de protocolo do SIPAC

Capítulos da Parte II do e-ARQ Brasil, versão 1.1	Requisitos atendidos	Requisito atendido parcialmen te	Requisitos não atendidos	Não foi possível avaliar	Não se aplica	Total de requisitos do capítulo
Cap. 1 – Organização dos documentos arquivísticos	29	5	5	17	9	65
Cap. 2 - Tramitação e fluxo de trabalho	0	1	23	2	0	26
Cap. 3 - Captura	20	4	10	3	0	37
Cap. 4 - Avaliação e destinação	5	6	7	29	0	47
Cap. 5 - Pesquisa, localização e apresentação de documentos	21	3	13	3	1	41
Cap. 6 - Segurança	29	1	1	67	0	98
Cap. 7 - Armazenamento	0	0	0	19	0	19
Cap. 8 - Preservação	0	0	0	18	0	18
Cap. 9 - Funções administrativas e técnicas	0	0	0	3	0	3
Cap. 10 - Conformidade com a legislação e regulamentações	1	2	0	0	0	3
Cap. 11 - Usabilidade	3	3	14	2	3	25
Cap. 12 - Interoperabilidade	0	0	2	1	0	3
Cap. 13 - Disponibilidade	1	0	0	0	0	1
Cap. 14 - Desempenho e escalabilidade	2	0	0	3	0	5
Total de requisitos	111	25	75	167	13	391

Fonte: Elaborado pelos autores.

Por limitação de espaço, não será possível expor a análise qualitativa de todos os dados mostrados no Gráfico 1, somente alguns itens foram selecionados para serem discutidos aqui neste trabalho. Porém, uma análise qualitativa explicativa mais ampla pode ser encontrada no texto de Holetz (2021).

O capítulo 1 do e-ARQ teve 45% dos requisitos atendidos pelo sistema observado. Na seção 1.1 "Configuração e administração do plano de classificação no sistema", observa-se que, apesar do requisito 1.1.11 preconizar que

[...] um SIGAD tem que disponibilizar pelo menos dois mecanismos de atribuição de identificadores a classes do plano de classificação, prevendo a possibilidade de se utilizar ambos, separadamente ou em conjunto, na mesma aplicação: • atribuição de um código numérico ou alfanumérico; • atribuição de um termo que identifique

Este requisito foi observado como atendido, porém, é importante observar que isto ocorreu somente a partir de janeiro de 2021. Até então o sistema mostrava códigos numéricos associados aos assuntos, porém, os termos que identificavam esses assuntos foram inseridos no sistema de forma incompleta, não sendo possível identificar o nível superior ao qual era subordinado. Outros requisitos que também só foram corrigidos nesta mesma atualização foram os requisitos 1.1.13 e 1.1.14, que dizem respectivamente que a identificação deve usar um termo completo, e que os termos devem ser únicos (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 41).

A seção 1.2 "Classificação e metadados das unidades de arquivamento" mostra os requisitos referentes à formação, classificação e reclassificação das unidades de arquivamento, no caso do Ifes estas unidades de arquivamento referem-se a processos e documentos avulsos (uma vez que o sistema utilizado não contempla o uso de dossiês ou séries documentais) e à associação de metadados.

Uma mudança significativa que ocorreu na atualização do sistema em janeiro de 2021 refere-se aos requisitos 1.2.1 e 1.2.3, agora considerados como atendidos, possuindo a seguinte redação: "Um SIGAD tem que permitir a classificação das unidades de arquivamento somente nas classes autorizadas" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 41) e "Um SIGAD tem que permitir a classificação de um número ilimitado de unidades de arquivamento dentro de uma classe" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 41), respectivamente. Ambos não eram atendidos porque o sistema permitia que documentos fossem classificados em algumas subclasses e grupos que não possuíam temporalidade associadas a eles, implicando erro em todo o ciclo de vida do documento. Porém, apesar destes erros terem sido acertados com a atualização, a correção não retroagiu aos documentos anteriormente classificados equivocadamente em classes sem temporalidade.

Na Seção 1.5 "Volumes: abertura, encerramento e metadados", todos os requisitos foram considerados como não sendo aplicados ao Ifes porque o sistema não prevê abertura de volume em processos.

Os requisitos do capítulo 2 referem-se ao fluxo de trabalho, sendo aplicáveis somente nos casos em que o SIGAD trata dos recursos de automação de fluxo de trabalho. O SIPAC possui uma opção para fluxo de trabalho, porém, não se encontra habilitada para uso. Portanto, 88% dos requisitos foram categorizados como "Não atendidos".

No capítulo 3, referente à captura de documento, 54% dos requisitos foram atendidos. Destaca-se um requisito que foi atendido parcialmente, que é a listagem com um conjunto de metadados obrigatórios, dos quais alguns são utilizados, e outros não; e um que não foi atendido, que é o uso de tesauro e vocabulário controlado para os metadados.

No capítulo 4, que trata de avaliação e destinação, configuração e aplicação da tabela de temporalidade, não foi possível avaliar 62% dos requisitos. Dos que foram possíveis de avaliar, destacamos que o sistema só contempla a gestão da primeira fase do documento, ou seja, só prevê sua guarda no arquivo corrente, por isso o requisito 4.1.2 "Um SIGAD tem que associar, automaticamente, ao dossiê/processo o prazo e a destinação previstos na classe em que o documento foi inserido" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 56) foi considerado como não sendo atendido. Além disso, na atualização do SIPAC ocorrida em janeiro de 2021, a classificação dos documentos no ato de sua criação foi considerada uma função não obrigatória. As arquivistas da instituição alegaram desconhecer o motivo da alteração ou de onde partiu a decisão, além de não terem sido consultadas nem comunicadas da mudança. Esta questão foi levada por elas à Comissão Permanente de Gerenciamento dos Processos Eletrônicos (CPGPE), que realizou um pedido formal, sendo restituído o retorno da obrigatoriedade da classificação do documento no momento de sua criação. Porém, não é possível avaliar quantos documentos encontram-se sem classificação durante o tempo da retirada da obrigatoriedade e sua restituição.

O capítulo 5, referente à pesquisa, localização e apresentação de documentos, teve 51% dos requisitos atendidos. Destaca-se que o sistema analisado não apresenta uma interface que facilite a pesquisa e localização dos documentos e processos, por isso o requisito 5.1.1 foi considerado como atendido parcialmente.

Os capítulos 6, 7, 8, 9 e 14 tiveram a maior parte das respostas na categoria "Não foi possível avaliar". Conforme exposto na seção 3 deste trabalho, para ter acesso a estas observações, seria necessário ter a colaboração da equipe gestora e da equipe de TI, pois são questões mais técnicas e informações que não estão disponíveis na visualização de usuário final.

O capítulo 10 "Conformidade com a legislação e regulamentações, possui três requisitos que se referem à conformidade que um SIGAD tem que ter com o cumprimento da legislação e das regulamentações vigentes, sendo um deles atendido, e os outros dois atendidos parcialmente.

No capítulo 11 "Usabilidade", 56% dos requisitos não foram atendidos. Porém, nota-se que somente o requisito 11.1.24 "Um SIGAD tem

que restringir o acesso às funcionalidades administrativas e impossibilitar sua visualização pelo usuário final" (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 88) foi classificado obrigatório, sendo os demais altamente desejáveis (23) e facultativo (1). E o único requisito obrigatório foi observado como atendido, sendo considerado um resultado satisfatório para o capítulo 11.

O capítulo 12 "Interoperabilidade", tratando-se dos requisitos mínimos para que um SIGAD possa interoperar com outros sistemas de informação, inclusive sistemas legados, ou seja, sistemas antigos que continuam em operação, respeitando normas de segurança de acordo com padrões abertos de interoperabilidade. O Ifes, por ser uma instituição da administração pública federal, tem que adotar a arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, visando à interoperabilidade nas diversas esferas do poder público, a fim de aumentar a viabilidade técnica no intercâmbio de informações entre seus sistemas.

O capítulo 13 "Disponibilidade" possui um único requisito referente às exigências mínimas sobre prontidão de atendimento de um sistema e sua adequação ao grau de disponibilidade estabelecido pela instituição.

Considerando o total de requisitos do e-ARQ, em 43% dos casos não houve acesso para observar, sendo categorizados como "Não foi possível avaliar". Dos que puderam ser observados, temos uma quantidade maior de requisitos atendidos (28%) do que não atendidos (19%). Independentemente da motivação inicial para a implantação do SIPAC (se foi ou não construído com a intenção de dar um tratamento arquivístico ao documento), o sistema trouxe diversos benefícios para a instituição. Um dos principais é que agiliza a movimentação e a distribuição dos documentos dentro da rede institucional, e como o Ifes possui vários campi espalhados pelo estado, o envio e recebimento dos documentos tornou-se quase em tempo real, mesmo para os locais mais distantes.

Porém, se o sistema não utiliza requisitos do e-ARQ, pode estar colocando em risco o futuro dos DAD, podendo ocorrer perdas de documentos devido à obsolescência de *hardware* e *software*; ou mesmo não havendo a perda dos documentos em si, mas perdendo a presunção de autenticidade dos DAD devido à falta de organização e gestão arquivística. Sendo assim, esta análise remete a sugestão de adequação do sistema aos requisitos do e-ARQ, pelo menos dos obrigatórios, para permitir o acesso e disponibilidade dos DAD.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo observar *in loco* a conformidade entre o módulo de Protocolo do SIPAC do Ifes e os requisitos recomendados pelo e-ARQ Brasil, versão 1.1, do CONARQ, fazendo uma análise qualitativa desse módulo quanto às características indicadas no modelo de requisitos para SIGAD estabelecidos pelo e-ARQ Brasil. Os 391 requisitos do e-ARQ foram analisados, e dos que puderam ser observados, 28% deles foram categorizados como atendidos pelo sistema, 6% como atendidos parcialmente, e 19% como não atendidos. Alguns destes foram selecionados para uma investigação mais aprofundada, resultando na análise qualitativa explicativa apresentada neste trabalho. O resultado é promissor, mas indica a necessidade de melhorias para que o sistema traga confiança e a manutenção da presunção de autenticidade dos DAD.

Quanto aos 43% dos requisitos que foram categorizados como "Não foi possível avaliar", a intenção inicial seria que a equipe gestora do sistema de informação do Ifes participasse da pesquisa para responder sobre os requisitos que tratam de importantes questões técnicas. Porém, a mudança repentina ocorrida com as medidas de isolamento decorrentes da pandemia de covid-19 forçou a instituição a estabelecer imediatamente a prática do trabalho remoto para cerca de 1.671 docentes e 1.364 técnicos administrativos a partir de março de 2020. Como o trabalho remoto só havia sido realizado pelo ensino à distância até então, toda a equipe de TI teve que se organizar abruptamente (e se reorganizar continuamente) para dar condições para que esta modalidade de trabalho pudesse ser efetivada, garantindo a continuidade e manutenção das atividades de rotina.

Como sugestão de trabalhos futuros, sugere-se que a equipe de TI seja entrevistada para avaliar os requisitos técnicos e, após a indicação dos requisitos não atendidos e atendidos parcialmente, sejam ordenados por prioridade para que a referida equipe tenha um guia das modificações mais urgentes.

Além disso, em maio de 2022, foi publicada a versão 2.0 do e-ARQ Brasil, contendo atualizações necessárias e bastante aguardadas. Porém, no presente trabalho, todas as citações ao e-ARQ Brasil, incluindo os requisitos analisados, são referentes à versão 1.1, publicada em 2011, pois a observação do sistema e as análises qualitativas-explicativas foram realizadas em 2020 e 2021. Fica também como sugestão de trabalhos futuros que seja feita uma avaliação de quais requisitos mudaram na nova versão do e-ARQ, se estes continuariam sendo classificados nas mesmas categorias; e que a ordenação por prioridades seja feita segundo a versão 2.0.

Outras reflexões foram realizadas durante o desenvolvimento deste trabalho com relação às análises dos resultados e a respeito do comportamento do sistema e do propósito de sua implementação apontados. Foi possível perceber que a gestão adequada de DAD não é um problema exclusivo dos gestores de sistemas de informação e de tecnologia da informação, sendo que as dificuldades e soluções devem ser compartilhadas com os profissionais da Arquivologia, da Administração ou de outras áreas envolvidas. O sucesso de um sistema não se restringe à sua efetiva funcionalidade, mas a uma série de decisões que envolvem a implementação de políticas fortes de gestão arquivística de documentos.

Apesar dos dispositivos legais determinarem a aplicação imediata das leis, as instituições públicas ainda estão aprendendo a implementar políticas, estratégias e ações para promover a preservação, o acesso e o uso contínuo dos documentos e processos administrativos digitais, a fim de garantir a autenticidade e a integridade desses documentos em curto, médio e longo prazo com responsabilidade.

Por isso foi relevante analisar o sistema utilizado para administração dos documentos e processos eletrônicos numa instituição da Administração Pública Federal, a fim de verificar se este sistema utilizado garantiria a qualidade e o rigor dos procedimentos de produção e manutenção minimamente necessários para administrar a guarda, preservação e descarte adequados e, com isso, se estes documentos poderiam ser considerados confiáveis, de acordo com o que determinam as exigências legais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política** nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, 1991. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm . Acesso em: 20 mai. 2022

BRASIL. Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015. **Dispõe sobre o uso do** meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, 8 out. 2015a. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm. Acesso em: 20 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ. (Brasil). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. e-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos. Versão 1.1. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011. 136 p. Disponível em:

https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/earqbrasil_model_requisitos_2009.pdf. Acesso em: 24 mai. 2022

HOLETZ, Núbia Bulhões Gomes. **Análise do módulo de protocolo do sistema SIPAC no Ifes segundo os requisitos do e-ARQ Brasil.** Orientadora: Luciana Itida Ferrari. 2021. 73 f. TCC (Graduação) — Curso de Arquivologia, Departamento de Arquivologia, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2021.